



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

REGENTE FEIJÓ - SP.

CERTIFICO e dou fô que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 22 E
sob n.º 194 de 18 de 1994.
Regente Feijó-SP.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO SANTO ANASTACIO, CONFORME ARTIGO 140, § 8º DA LEI ORGANICA MUNICIPAL"

Artigo 1º) Em consonância com o artigo 201 da Constituição do Estado de São Paulo fica autorizada a participação deste município no Consórcio Intermunicipal de Recuperação da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Anastácio, para a consecução das seguintes finalidades:

- I - Impulsionar o Consórcio de recuperação e proteção ambiental da bacia hidrográfica do Rio Santo Anastácio, nas diversas comunidades, urbanas e rurais;
- II - Identificar em conjunto com as comunidades, soluções de seus problemas;
- III - Propor, em conjunto com as comunidades, soluções de seus problemas;
- IV - Elaborar diretrizes e estratégias de ação no âmbito municipal com as comunidades, clubes de serviços, associações e órgãos públicos para integrar o plano de atividades do consórcio;
- V - Participar da elaboração e implementação das propostas dos programas e projetos a serem executados no município na área de abrangência do consórcio intermunicipal.

Artigo 2º) Para o bom atendimento às finalidades do artigo anterior, deverão ficar consignadas no orçamento dos exercícios futuros, e enquanto durar o consórcio, dotações específicas.

§ Único) Para o exercício de 1.994, as despesas correrão por

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

conta de créditos adicionais especiais a serem oportunamente abertos.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 18 de maio de 1.994.

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETARIO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ELISMAR CARVALHO BETINI
Oficial Interino

REGENTE FEIJÓ - SP.

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
encontra registrado no Livro 02
sob n.º 194 de 18 de maio de 1994.
Regente Feijó-SP
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINI
Oficial Interino